



**PORTARIA Nº. 046, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia Comissão Especial para o fim que indica e dá outras providencias.*

O *Prefeito do Município de Ibirataia*, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Organiza Municipal e o disposto na Lei n. 13.465/2017, c/c, Processo Administrativo n. 001/2025, da Secretaria de Administração, considerando o disposto nas Notas Devolutivas formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca da Comarca, números 9662, 9645 e 9657, referente a registro de títulos decorrente da Regularização Fundiária Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir e nomear Comissão Especial composta pelo Servidores Roberto Marcelo Barbosa Silva, Fiscal de Tributos, matrícula n. 690, seu Presidente; João Messias Espírito Santo, matrícula n. 6359, bacharel em direito, seu Secretário; Matheus Araújo Souza, matrícula n. 6339, Engenheiro, CREA Nacional n. 0519935-14; membro; e Cosme Santos Evangelista, matrícula n. 6339, gestor ambiental, CFA/CRAS n. 2-02102, para exame das Notas Devolutivas formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca da Comarca, números 9662, 9645 e 9657, bem assim para o acompanhamento, análise e emissão de Relatório Final, com a indicação de eventuais erros ou omissões, ausência de documentos e formalidades, como também o descumprimento eventual da legislação aplicável, visando a regularização dos pedidos de registros da regularização fundiária municipal, consoante Notas Devolutivas indicadas e constantes do Processo Administrativo n. 001/2025, na forma da Lei.

Art. 2º - A Comissão deverá ser instalada no prazo de até 05 dias da sua publicação, em cuja Ata de Instalação deverá conter os dias e horários se sua reunião ordinária e extraordinária, quando convocada para tal finalidade, devendo atuar com liberdade absoluta, solicitando todos os documentos e informações necessárias para o seu mister, com o apoio incondicional da Secretaria de Administração, que fornecerá todo e qualquer documento solicitado pela Comissão, inclusive convocando servidores e/ou terceiros interessados, para oitiva e demais procedimentos correspondentes.

Art. 3º - Relatório Final de Conclusão deverá ser expedido no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por iguais períodos, caso necessário, devidamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 044/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ibirataia/Bahia, em 30 de janeiro de 2025

**ALEXSANDRO FREITAS SILVA**  
Prefeito Municipal